

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 02 DE FEVEREIRO de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:A50D3A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ADESÃO DA CARONA DE LICITAÇÃO Nº
020220240001**

Dia 02 (dois), do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h30min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.

Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de Carona de Licitação de nº. 020220240001, que visa ADESÃO DA CARONA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAR UM VEÍCULO REFERENCIADO NA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PROGRAMAÇÃO EFETIVADA Nº 240490320230001 PARA FINS DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 85, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da adesão da Carona de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9A2BCF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2024 –
SMAS/SMS**

O **Município de Jaçanã/RN**, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito (Decreto nº 380/2024), nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 26, inciso IX, da Constituição Estadual; e Lei Municipal nº 323/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.

A inscrição deverá ser realizada PESSOALMENTE, conforme procedimentos a seguir:

LOCAL: Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira (Coração da Mamãe) situada na Rua Manoel Fernandes, Centro, Jaçanã/RN – contato para informações: (84) 3295-2531;

VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** ou **transferência bancária (ou PIX) em nome do candidato na Conta Corrente nº 5122-5, Agência nº 0657-2, Banco do Brasil. CNPJ nº 08.158.800/0001-47 (PIX: número do CNPJ da Prefeitura - 08.158.800/0001-47).**

PERÍODO: 06, 07 e 08 de fevereiro de 2024;

HORÁRIO: 8h às 12 horas.

Os documentos necessários, critério de seleção, quantitativos de vagas e demais informações do certame estão previstos no edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN (www.jacana.rn.gov.br)

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AB8B3F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Administração, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA AREA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Joao Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 08 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: admjacana216@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Joao Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 02 de Fevereiro de 2024

ITALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B7CB8AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 – PMJ/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002308/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1704/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 26 de janeiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
Empresa: COMERCIAL HIGI TEX LTDA
CNPJ: 23.379.637/0001-36

Endereço: Rua: Luís Gama, nº. 735, Bairro do Cambuci, São Paulo/SP, CEP: 01.519-010

Telefone: (11) 988997514

E-mail: roberto.daud@uol.com.br

Representante Legal: Francisca Veronica Mendes Macedo

CPF: 392.171.083-91

LOTE 01 - 1 - 0012267 - Banheira Plástica Infantil; Capacidade para 20 litros nas cores: verde, azul, rosa. -Und.-200-Adoleta-R\$ 21,85-R\$ 4.370,00 / 2 - 0012268 - Cobertor 100% Algodão 70cm x 90cm - Und.-200-Cari-R\$ 18,35-R\$ 3.670,00 / 3 - 0012272 - Fralda em Pano: Pacote com 5 unidades, tecido 100% algodão 60cm x 60cm -Und.-200-M. Rey-R\$ 12,80-R\$ 2.560,00 / 4 - 0012277 - Meia Lisa 100% Algodão - Und.-600-Yasmin-R\$ 3,00-R\$ 1.800,00 / 5 - 0012279 - Cueiro Flanelado: Pacote com 3 unidades, 100% Algodão 50 x 80cm -Und.-200-Cari-R\$ 15,50-R\$ 3.100,00 / 6 - 0012283 - Manta Infantil Bordado: 100% Algodão -Und.-200-Yasmin-R\$ 14,00-R\$ 2.800,00 / 7 - 0012284 - Toalha de Banho Infantil: 100% Algodão -Und.-200-Yasmin-R\$ 15,40-R\$ 3.080,00 / 14 - 0012338 - Mamadeira Clássica com o bico universal (redondo) capacidade para 240ml possui decoração infantis. É fabricada em polipropileno, material livre de Bisfenol-A -Und.-200-Mimita-R\$ 11,00-R\$ 2.200,00 / 15 - 0012341 - Mamadeira Clássica com o bico universal (redondo) capacidade para 150ml possui decoração infantis. É fabricada em polipropileno, material livre de Bisfenol-A -Und.-200-Mimita-R\$ 9,00-R\$ 1.800,00 / 16 - 0012340 - Mamadeira Clássica com o bico universal (redondo) capacidade para 60ml possui decoração infantis. É fabricada em polipropileno, material livre de Bisfenol-A -Und.-200-Mimita-R\$ 6,00-R\$ 1.200,00 / 17 - 0012342 - Macacão Estampado de pé, manga longa em malha suedine 100% algodão; possui gola redonda, fechamento em botões de pressão em toda a frente e entrepernas abrindo por inteiro. -Und.-600-Yasmin-R\$ 19,90-R\$ 11.940,00 / 18 - 0012343 - Conjunto Pagão recém nascido com 3 peças material malha 100% algodão bordado; conjunto contendo 03 peças: casaco, camiseta e mijão pé aberto. -Und.-600-Yasmin-R\$ 10,60-R\$ 6.360,00 / 19 - 0012344 - Conjunto para Berço contendo 03 peças: 1 lençol de cima estampada 1,00mX1,60m; 1 fronha estampada 28cmX40cm; 1 lençol de baixo liso com Elástico 70cmX1,30mX15cm para colchões com até 15cm de altura; material do conjunto tecido tricoline 100% algodão. -Und.-200-M. Rey-R\$ 36,00-R\$ 7.200,00 / 20 - 0012345 - Conjunto de Calça para recém nascido com 3 peças; modelagem tradicional e elástico na cintura, Suedine 100% algodão. -Und.-200-Yasmin-R\$ 17,40-R\$ 3.480,00 / 21 - 0012346 - Conjunto de Regata recém nascido; material respirável malha 100% algodão, estampa bordada frontal moderna. -Und.-200-S. Baby-R\$ 11,00-R\$ 2.200,00 / 22 - 0012347 - Body Regata gola transpassada com abertura no ombro; fechamento inferior com 3 botões, 100% algodão. -Und.-400-Yasmin-R\$ 7,00-R\$ 2.800,00 / **Valor Total do Lote 01-R\$ 60.560,00**

LOTE 02 - 8 - 0012285 - Conjunto Infantil para Cabelo: 1 Escova Plástica com Cerdas Macias, 1 Pente de Plástico com Pontas Arredondadas -Und.-200-CF Ind -R\$ 7,90-R\$ 1.580,00 / 9 - 0012286 - Shampoo Infantil 200ml -Und.-200-G Kids-R\$ 10,60-R\$ 2.120,00 / 10 - 0012287 - Pomada Infantil para Assaduras 45g -Und.-200-K Derm-R\$ 8,90-R\$ 1.780,00 / 11 - 0012288 - Fralda Descartável Infantil: Pacote com 10 unidades, Tamanho P -Und.-800-Klassbaby-R\$ 8,50-R\$ 6.800,00 / 12 - 0012289 - Lenço Umedecido: Pacote com 50 unidades, sem Álcool -Und.-200-F Wippes-R\$ 4,85-R\$ 970,00 / 13 - 0012290 - Sabonete em Barra Infantil 45g -Und.-200-G Kids-R\$ 2,97-R\$ 594,00 / **Valor Total do Lote 02-R\$ 13.844,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL E KIT HIGIENE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar

possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social localizado na Rua José Maia dos Santos s/n Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Comercial Higi TexLTDA.
Representante Legal:
FRANCISCA VERONICA MENDES MACEDO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B7688CCB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2024 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024 – PMJ/RN